



Edital Nº 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** relativo ao **campus Paracambi** do IFRJ, destinado ao cadastramento para contratação de **Professor Substituto**, nos termos da Lei Nº 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS ÁREAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

DISCIPLINAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL	VAGAS
Física	20h	Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado com formação pedagógica em Física).	01

2. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 Estar em dia com o Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 Ter a idade mínima de 18 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período: **02 de janeiro a 12 de janeiro de 2018, nos dias úteis;**
- 3.2 Horário: 09 às 19h;
- 3.3 Local: Gabinete da Direção Geral, *Campus Paracambi* - IFRJ, Rua Sebastião Lacerda, s/nº – Centro, Paracambi, RJ.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 A taxa de inscrição do concurso é de R\$ **50,00 (cinquenta)** reais, devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através da Guia do Recolhimento da União – GRU, disponível no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e apresentada no ato da inscrição com todos os dados preenchidos (Unidade Gestora – UG nº 158157, Gestão nº 26433, código de recolhimento nº 28883-7, referência nº 158157, competência – mês/ano, vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CPF do candidato, nome do candidato e o valor principal – R\$ 50,00).
- 4.2 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.3 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.4 Para inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.4.1 Documento Oficial de Identidade (original e cópia);
 - 4.4.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (cópia);
 - 4.4.3 Título de Eleitor e Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (cópia);
 - 4.4.4 Guia de Recolhimento da União e Comprovante do pagamento da inscrição, conforme descrito no item 4.1 deste Edital (cópia);
 - 4.4.5 Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independentemente do motivo alegado.
 - 4.4.6 Uma fotografia 3x4 recente;
 - 4.4.7 Diploma de graduação e pós-graduação correspondentes, comprovações de experiências profissionais e docentes à exigência de sua área (cópia);
 - 4.4.8 *Currículo Lattes* acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios, em envelope próprio do candidato, a ser lacrado no ato da inscrição.
- 4.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista	Eliminatória / Classificatória	40,0 pontos	60,0 pontos
Análise de Currículo	Eliminatória/Classificatória	-	40,0 pontos

5.2 A análise do *Currículo* será realizada no dia **15/01/2018** de acordo com os critérios previstos no Anexo II.

5.2.1. O *Currículo Lattes* e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme itens 4.4.7 e 4.4.8.

5.2.2. As cópias dos documentos encaminhadas para a Análise do *Currículo* fora do prazo estabelecido no subitem 3.1. deste Edital não serão analisadas.

5.2.3. Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a análise da correspondência entre o(s) título(s) exigido(s) e título(s) apresentado(s).

5.2.4. Não será pontuado o título de graduação exigido como pré-requisito para o perfil da vaga; mas, deverá ser comprovada a conclusão do referido curso mediante cópia do diploma a ser entregue conforme o item 5.3.1.

5.2.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado / declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

5.2.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de Junho de 2007.

5.2.6.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

5.2.6.2. Não será considerado como curso de pós-graduação lato sensu, o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

5.2.7. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

5.2.8. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, apta ao referido ato.

5.2.9. Somente serão aceitos Certificados/Declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

5.2.10. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.2.11. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

5.2.11.1. O tempo de experiência no magistério, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

5.2.11.2. O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

5.2.11.3. O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

5.2.11.4. Para pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

5.2.12. O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não serão considerados para fins de pontuação.

5.2.13. Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

5.2.14. Para a comprovação da produção acadêmica o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou sumário;

b) para capítulo de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do capítulo;

c) para artigo: fotocópia da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo;

d) para trabalho completo publicado em anais: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo;

e) para resumo publicado em anais: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e do resumo;

f) para registro de patente: fotocópia do comprovante do registro junto ao INPI;

g) para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

h) para orientação de trabalhos de conclusão de curso (Tese, Dissertação, Monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

i) para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, concursos públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, a data de participação.

5.2.15. Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

5.2.16 O resultado da Análise de Currículo será divulgado no dia **16/01/2018**, no mesmo local de inscrição, **a partir das 18 horas**;

5.2.17 O *Currículo Lattes*, acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição, estará disponível para devolução, aos candidatos não habilitados, até 30 (trinta) após o resultado final deste processo seletivo simplificado, exceto sábados, domingos e feriados, sendo incinerados a seguir.

5.3 A entrevista será realizada nos dias **18/01/2018**, com duração de até 20 (vinte) minutos, e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.

5.3.1 O resultado da Entrevista será divulgado no dia **19/01/2018**, no mesmo local de inscrição, **a partir das 18 horas**;

5.4 O candidato poderá impetrar recurso contra as notas obtidas, devidamente fundamentado, no dia **22/01/2018, das 10 às 16h**, no mesmo local de realização da inscrição.

5.5 O resultado final do processo seletivo será homologado mediante publicação de edital no Diário Oficial da União (DOU) e na página do IFRJ, ifrj.edu.br.

6. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O **resultado final será divulgado no local de inscrição, no dia 23/01/2018, a partir das 09 horas**.

6.2 Os candidatos aprovados serão contratados no regime de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração no valor R\$ 2.236,30, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação, nos termos da Orientação Normativa nº. 05/2009/SRH/MP.

6.3 O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.

6.4 Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei Nº 8.745/93, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

6.5 Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei Nº7.596, de 10/04/1987, e Lei Nº11.784, de 22/09/2008, o que abrange todas as Instituições Federais de Ensino.

6.6 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

6.7 É impedida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada e sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o contido no inciso X, do Art.117, da Lei nº 8.112/1990.

6.8 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da Instituição, por igual período, a contar da publicação do resultado final no DOU.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor do IFRJ



Edital N° 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

Anexo I
Componentes das Bancas

Disciplinas	Banca
Física	Douglas Santos Rodrigues Ferreira Elicardo Alves de Souza Gonçalves Rafael de Sousa Dutra Leandro de Oliveira Pereira (suplente)



Edital Nº 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

Anexo II – Tabela para Análise do Currículo

Especificação de Títulos	Pontos por Item	Pontuação Máxima no Item	Pontuação Máxima
A) Formação Acadêmica			
Doutorado específico conforme requisitos do Edital	10,0	10,0	10,0 pontos
Doutorado em curso diverso ao requisitado no Edital	8,0	8,0	
Mestrado específico conforme requisitos do Edital	6,0	6,0	
Mestrado em curso diverso ao requisitado no Edital	5,0	5,0	
Especialização / Residência (acima de 600 horas) específica conforme requisitos do Edital.	4,0	4,0	
Especialização / Residência (acima de 600 horas) em curso diverso ao requisitado no Edital.	3,0	3,0	
Especialização (360 a 600 horas) específica conforme requisitos do Edital	2,0	2,0	
Especialização (360 a 600 horas) em curso diverso ao requisitado no Edital	1,0	1,0	
B) Produção Acadêmica			
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	1,0	10,0 pontos
Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por publicação	0,5	
Registro de patente, de interesse para a área do concurso, nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	1,0	
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1,0	
Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1,0	
Orientação concluída de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por trabalho	1,0	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i>), nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1,0	
Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação.	0,2 ponto por participação	1,0	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i>) ou de concursos públicos, nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por participação	1,0	
C) Experiência no Magistério e em área Profissional			
Experiência no magistério	1,25 ponto por ano	20,0	20,0 pontos
Experiência em área profissional específica	1,25 ponto por ano		
TOTAL FINAL	A+B+C	20,0 pontos	40,0 pontos



Edital Nº 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

Anexo III – Critérios para Avaliação da Entrevista

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Conteúdo	12 pontos
Domínio de metodologias e Recursos Didáticos	12 pontos
Comunicação	12 pontos
Desenvoltura	12 pontos
Conhecimentos na área de atuação e práticas pedagógicas	12 pontos